452012

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 04/09/2012

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DOS VEREADORES BRAZ ASSIS BEHNCK, SEBASTIÃO CORRÊA LIRA MANOEL NEVES E MASAMY EDA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE BOA VISTA 002 FLS

PROCESSO Nº 118 /2012

PROJETO DE LEI Nº 015 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 49, DA LEI Nº 926 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Os incisos III e IV do art. 11, da Lei Municipal nº 926, de 30 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 49** - (...)

Parágrafo único – As faixas de domínios das BRs, 174 e 401, dentro do perímetro urbano, terão um gabarito de 15 (quinze) metros do eixo do canteiro central até o alinhamento edificações ali situadas, com a finalidade de evitar a desapropriação das benfeitorias existentes."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista, 05 de setembro de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA

MANOEL NEVES

MASAMY EDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DOS VEREADORES BRAZ ASSIS BEHNCK, SEBASTIÃO CORRÊA LIRA E MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO

JUSTIFICATIVA

A lei de uso e ocupação do solo urbano do Município de Boa Vista estabelece que as edificações situadas nas faixas de domínios das BRs, 174 e 401 dentro do perímetro urbano terão um redutor de 50% (cinquenta por cento). No entanto, esta determinação prejudica os proprietários de imóveis construídos antes de 2006, ano de vigência da referida lei.

Em razão deste empecilho imposto aos nossos munícipes apresentamos aos Nobres Edis um projeto de lei que visa facilitar a regularização dos referidos imóveis, adequando o gabarito da via coletora no perímetro urbano das BRs 174 e 401 para 15 (quinze) metros do eixo do canteiro central até o alinhamento edificações ali situadas.

Desta forma, contamos com o apoio dos demais parlamentares para aprovar esta proposta.

Boa Vista, 05 de setembro de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA

MANOEL NEVES

MASAMY EDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

LEI Nº 926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

VIDE A LEI Nº 975, DE 2007.

DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As normas estabelecidas nesta lei têm como pressuposto o atendimento às disposições previstas no Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista, tendo como objetivos:

I - Compatibilizar a ocupação e uso do solo com os condicionantes ambientais locais

II - Incentivar a ocupação de lotes vazios nas áreas dotadas de infra-estrutura.

III - Recuperar e proteger os rios, o igarapés, as lagoas naturais e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente.

IV - Proteger as Áreas de Preservação Permanente com projetos integrados que sejam capazes de atender às questões ambientais e criem novas centralidades, institucionais e de recreação;

V – Estimular o processo de verticalização observada as condições climáticas da região equatorial.

VI - Reforçar as centralidades dos eixos comerciais e de serviços.

VII - Estimular o adensamento das áreas melhor servidas de infra-estrutura e equipamentos urbanos, observadas as características das mesmas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

~~Art. 49 - Os bairros que tenham porção de seu território sob as curvas isofônicas do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Plano de Desenvolvimento do Aeroporto Internacional de Boa Vista, deverão se adequar às limitações ali propostas.~~

Art. 49. Os bairros que tenham porção de seu território sob as curvas isofônicas do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Plano de Desenvolvimento do Aeroporto Internacional de Boa Vista, deverão se adequar às limitações da Lei Municipal nº. 975, de 12 de setembro de 2007, e das Leis Federais para esta determinação. (Redação dada pela Lei nº 1.232, de 2010)

Parágrafo único – As edificações situadas nas faixas de domínios das BRs, 174 e 401 dentro do perímetro urbano terão um redutor de 50% (cinqüenta por cento), com a finalidade de evitar a desapropriação das benfeitorias ali existentes.

§ 1º. Fica delimitado o número máximo de pavimentos e altura para construção de edificações localizadas na Zona de Ruído nas proximidades do Aeroporto de Boa Vista, nos termos da Lei nº. 975, de 12 de setembro de 2007, referente aos seguintes bairros: (Incluído pela Lei nº 1.232, de 2010)

I - Bairro Aeroporto - passa de quatro pavimentos para pavimento térreo com altura máxima da edificação de cinco metros. (Incluído pela Lei nº 1.232, de 2010)

II - Bairro Jardim Floresta - passa de quatro pavimentos para dois pavimentos com altura máxima da edificação de sete metros. (Incluído pela Lei nº 1.232, de 2010)

III - Bairro dos Estados e Paraviana - passam de doze pavimentos para três pavimentos com altura máxima da edificação de dez metros. (Incluído pela Lei nº 1.232, de 2010)

IV - Bairro Caçarí - nos trechos compreendidos entre a Rua Massaranduba até a Rua Açaizeiro, se prolongando até a Rua Tucumanzeiro, passa de doze pavimentos para três pavimentos com altura máxima da edificação de dez metros. (Incluído pela Lei nº 1.232, de 2010)

§ 2º – As edificações situadas nas faixas de domínios das BR's, 174 e 401 dentro do perímetro urbano terão um redutor de 50% (cinqüenta por cento), com a finalidade de evitar a desapropriação das benfeitorias ali existentes. (Incluído pela Lei nº 1.232, de 2010)

Art. 50 - Serão examinados de acordo com as exigências da legislação vigente à época da solicitação, os processos de licença para obras que tenham recebido licença antes da aprovação desta lei.

Art. 51 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de janeiro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 06/09/2012.

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em ...../...../.....

.....
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 045, de 05 de setembro de 2012 de autoria de vários vereadores, o qual dispõe sobre: **"Altera o Parágrafo Único do artigo 49, da Lei nº 926 de 30 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano do município de Boa Vista e dá outras providências".**

Em ralação à minuta do Projeto de Lei apresentado, objetivando a aprovação desta Casa Legislativa, cumpre anotar que está revestida de legalidade e constitucionalidade, bem como em conformidade com a técnica legislativa.

Diante do exposto, manifesta-nos favorável à sua aprovação, com base no Art. 47, I alínea 'b' e Art. 171, §4°, III da lei Orgânica do Município de Boa Vista e Art. 30, VIII da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

MASAMY EDA

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 045, de 05 de setembro de 2012 de autoria de vários vereadores, o qual dispõe sobre: **"Altera o Parágrafo Único do artigo 49, da Lei nº 926 de 30 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano do município de Boa Vista e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 06 DE SETEMBRO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
010
FLS

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO SEXTO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS DEZESSEIS HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 045, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012 DE AUTORIA DE VÁRIOS VEREADORES, O QUAL DISPÕE SOBRE: "ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 49, DA LEI Nº 926 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO RELATÓRIO DO PARECER, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER DESFAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

~~SALA DE COMISSÕES/~~ CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 06 DE SETEMBRO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
011
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 045, de 05 de setembro de 2012 de autoria de vários vereadores, o qual dispõe sobre: **"Altera o Parágrafo Único do artigo 49, da Lei nº 926 de 30 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano do município de Boa Vista e dá outras providências".**

Em ralação à minuta do Projeto de Lei apresentado, objetivando a aprovação desta Casa Legislativa, cumpre anotar que está revestida de legalidade e constitucionalidade, bem como em conformidade com a técnica legislativa.

Diante do exposto, manifesta-nos favorável à sua aprovação, com base no Art. 47, I alínea 'b' e Art. 171, §4°, III da lei Orgânica do Município de Boa Vista e Art. 30, VIII da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

CHICO DOIDO
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
012
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Transporte, Urbanização, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Francisco de Souza Cruz(Chico Doido) sobre o Projeto de Lei nº 045, de 05 de setembro de 2012 de autoria de vários vereadores, o qual dispõe sobre: **"Altera o Parágrafo Único do artigo 49, da Lei nº 926 de 30 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano do município de Boa Vista e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 06 DE SETEMBRO DE 2012.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

CHICO DOIDO
RELATOR

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
013
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AO SEXTO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO, SECRETÁRIO FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (CHICO DOIDO) E IDINALDO CARDOSO DA SILVA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 045, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012 DE AUTORIA DE VÁRIOS VEREADORES, QUAL DISPÕE SOBRE: "ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 49, DA LEI Nº 926 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 06 DE SETEMBRO DE 2012.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

CHICO DOIDO
RELATOR

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
MEMBRO

SISTEMA DE VOTAÇÃO KORP TECNOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 014 FLS

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

12ª Sessão Ordinária do 2° Período, de 11 de setembro de 2012

Matéria: Projeto de Lei Nº 045/12
Título: Altera o Art. 49 , da Lei N° 926, O Uso e Ocupação do Solo

Início: 11/09/2012 – 09h28min
Fim: 11/09/2012 – 09h29min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	**NÃO VOTA**	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	-
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	-
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	-
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Votos Sim	10	**APROVADO**
Votos Não	00	
Abstenções	00	
Total	10	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Operador: Rafael

11 de setembro de 2012

SISTEMA DE VOTAÇÃO KOPP TECNOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 015 FLS

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

14ª Sessão Ordinária do 2° Período, de 18 de setembro de 2012

Matéria: Projeto de Lei Nº 045/12
Título: Altera o Art. 49 , da Lei N° 926, O Uso e Ocupação do Solo

Início: 18/09/2012 – 09h18min
Fim: 18/09/2012 – 09h19min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	**NÃO VOTA**	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
\NICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	-
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	-
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PDT	-
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	10
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	10

APROVADO

Operador: Rafael

18 de setembro de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
016
FLS

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

REDAÇÃO FINAL

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 49, DA LEI Nº 926 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 49 da Lei Municipal nº 926, 30 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49 .....
.....

parágrafo único – as faixas de domínios das BRs, 174 e 401, dentro do perímetro urbano, terão um gabarito de 15 (quinze) metros do eixo do canteiro central até o alinhamento das edificações ali situadas, com a finalidade de evitar desapropriação das benfeitorias existentes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO "PELÉ"
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
017
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 182/2012/CMBV/SAL **Boa Vista, 19 de setembro De 2012.**

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: Encaminhando Redação Final do Projeto de Lei n° 045/2012.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos a Redação Final do Projeto de Lei n° 045/2012, de autoria de vários Vereadores, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bom como o envio da referida Redação Final para os e-mails *proadm_pmbv@hotmail.com* e *diario@boavista.rr.gov.br.*

Respeitosamente,

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO "PELÉ"
Vice-Presidente

RECEBIDO
Em 19/9/12
Horas

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
018
FLS

ERRATA

LEI Nº 1.469, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Na Lei Municipal nº 1.469, de 03 de dezembro de 2012, publicada na Edição do Diário Oficial do Município nº. 3326/2012, dia 07 de dezembro de 2012(fl. 05) que Dispõe Sobre: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 49, DA LEI Nº 926 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE: O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 3326 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUE CIRCULOU NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Onde se lê: "Art. 1º O parágrafo único do artigo 49 da Lei Municipal nº 926, 30 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. (...)

Parágrafo único. "As faixas de domínios das BRs 174 e 401, dentro do perímetro urbano, terão um gabarito de 15 (quinze) metros do eixo do canteiro central até o alinhamento das edificações ali situadas, com a finalidade de evitar desapropriação das benfeitorias existentes."

Leia-se: "Art. 1º O § 2º do artigo 49 da Lei Municipal nº 926, 30 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. (...)

§ 2º "As faixas de domínios das BRs 174 e 401, dentro do perímetro urbano, terão um gabarito de 15 (quinze) metros do eixo do canteiro central até o alinhamento das edificações ali situadas, com a finalidade de evitar desapropriação das benfeitorias existentes."

Plenário Estácio Pereira de Mello, 13 de dezembro de 2012

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
019
FLS

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 1.469, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
AUTOR: MESA DIRETORA.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 49, DA LEI Nº926 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA promulga, nos termos do art. 50, § 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pela Câmara:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 49 da Lei Municipal nº 926, 30 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 49** - (...)

Parágrafo Único – As faixas de domínios das BRs, 174 e 401, dentro do perímetro urbano, terão um gabarito de 15 (quinze) metros do eixo do canteiro central até o alinhamento das edificações ali situadas, com a finalidade de evitar desapropriação das benfeitorias existentes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de dezembro de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
020
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 229/2012 / CMBV/SAL

Boa Vista, 5 de dezembro de 2012.

A Vossa Senhoria
GENY JANE MONTEIRO SANTANA
Diretora do Diário Oficial do Município de Boa Vista

Assunto: **Lei n°1469/12.**

Senhora Diretora,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a republicação por incorreção da Lei **n°1469/2012**, tendo em vista que a mesma apresenta discordância em sua formatação e descrição.

Informamos também que está sendo enviada por email a referida Lei.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

RECEBIDO
EM: 06 / 12 / 12
HORAS 10 : 23
Nº PROTO ENT.

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264 - São Francisco CEP: 69.301-160 Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3624-2267

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 021 FLS

Ofício N°242/2012/CMBV/SAL

Boa Vista, 13 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
LUCICLEIDE BARRETO QUEIROZ
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: **Errata da Lei nº. 1.469/12.**

Senhora Secretária,

Ao Cumprimentá-la, encaminhamos em anexa **Errata da Lei nº. 1.469/2012**, de autoria da Mesa Diretora, para que seja publicada no Diário Oficial.

Informamos também que está sendo enviada por email a referida Errata.

Atenciosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

RECEBIDO
DATA 14 / 12 / 12
HORAS 10:04
Nº PROTOCOLO ENT.

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264 - São Francisco CEP. 69.301-160 Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3624-2267

Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3326

sexta-feira
07 de dezembro
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
022
FLS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 544/P, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 527/P, de 26 de novembro de 2012, publicada no DOM nº 3319, de 28 de novembro de 2012, que concedeu a servidora Karla Pacheco de Oliveira, Auxiliar Municipal A-1, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 25535, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 03.05.05 a 02.01.11, a ser usufruída no período de 03.12.12 a 02.03.13, conforme o Processo nº 1737/2012-SMAG.

Art.2º - Onde se lê: matrícula nº 25535, Leia-se: matrícula nº 25634.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 04 de dezembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 545/P, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria Aparecida Mendes Galvão, Técnico Municipal H-07, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 00566, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 5º (quinto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 10.01.03 a 09.01.08, a ser usufruída no período de 04.12.12 a 03.03.13, conforme o Processo nº 2179/2012/SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 04 de dezembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 546/P, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sátira de Souza Ribeiro, Agente Municipal F-02, Auxiliar Administrativo, matrícula 01043, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 1º (primeiro) décimo de gratificação, de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão, conforme o Processo nº 2491/2012-SMAG.

Art.2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 04 de dezembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 030/2012 - PGM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.370/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora INGRID NAYARA DO VALLE MARCOLINO, matrícula nº: PMBV/44178, como fiscal responsável pelo Processo nº 234/2012-PGM, cujo objeto é Aquisição de Centrais de ar condicionado para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Procurador Geral, em 05 de dezembro de 2012.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Fábio Almeida de Alencar
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 088/2012
Processo 0048/2012-SEMGES

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0048/2012 SEMGES - Pregão Eletrônico nº 088/2012, tendo como objeto Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo caminhão ¾ (três quartos), 0 km (zero quilômetro), com carroceria fechada, modelo furgão carga seca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social -SEMGES, cuja adjudicação foi a favor da empresa MEDISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA no valor de R$ 144.665,90 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 392/2012-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nula a Portaria nº 297/2012-SMAG, de 10 de outubro de 2012, publicada no DOM nº 3288, de 11 de outubro de 2012, que designou servidores para comporem Comissão de Sindicância Administrativa, conforme o processo nº 1282/2012/SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de Dezembro de 2012.

Tarciano Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 393/2012-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Pessoas - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nula a Portaria nº 298/2012-SMAG, 10 de outubro de 2012, publicada no DOM nº 3288, de 11 outubro de 2012, que designou servidores para compore Comissão de Sindicância Administrativa, conforme o proces nº 551/2012/SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de Dezembro de 2012.

Tarciano Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 394/2012-SMAG

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo
Órgão de Defesa do Consumidor - PROCON
Marcello Guedes de Amorim

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Ipojucan Carneiro da Costa
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 1.469, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
AUTOR: MESA DIRETORA.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 49, DA LEI Nº926 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA promulga, nos termos do art. 50, § 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pela Câmara:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 49 da Lei Municipal nº 926, 30 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49 - (...)

Parágrafo Único - As faixas de domínios das BRs, 174 e 401, dentro do perímetro urbano, terão um gabarito de 15 (quinze) metros do eixo do canteiro central até o alinhamento das edificações ali situadas, com a finalidade de evitar desapropriação das benfeitorias existentes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de dezembro de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº606, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.
AUTOR: IDINALDO CARDOSO DA SILVA.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO DELEGADO TÊNDELES ANTÔNIO ALVES DE BARROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boa-Vistense e a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao senhor Têndeles Antônio Alves de Barros - Delegado da Delegacia de Acidente de Trânsito - DAT, pelos relevantes serviços prestados no município de Boa Vista e ao Estado de Roraima.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título e Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 04 de dezembro de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

Manoel Neves de Macedo
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 237/2012 - CMBV.
Espécie: Contrato nº 037/2012 - PROGE.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MÓVEIS), NO INTUITO DE SUPRIR A NECESSIDADE EXISTENTE DESTA CASA LEGISLATIVA.
Modalidade: Convite.
Valor: R$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais).
Unidade Orçamentária: 01 Programa de Trabalho 01.031.0158.2.281, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte: Recursos Próprios, tendo sido emitida, para cobertura da despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 112, de 04/12/2012, no valor de R$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais).
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Contratada: LOJAS PERIN LTDA.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2012.
Vigência: A presente contratação vigerá por 14(quatorze meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 238/2012 - CMBV.
Espécie: Contrato nº 032/2012 - PROGE.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Aquisição de Materiais Permanentes (Centrais de Ar), no intuito de suprir a necessidade existente nesta Casa Legislativa.
Modalidade: Convite.
Valor: R$ 19.011,98 (dezenove mil e onze reais e noventa e oito centavos).
Unidade Orçamentária: 01 Programa de Trabalho 01.031.0158.2.281, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte: Recursos Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 113, de 04/12/2012, no valor de R$ 19.011,98 (dezenove mil e onze reais e noventa e oito centavos).
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Contratada: A. C. SERRÃO DE OLIVEIRA.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2012.
Vigência: A presente contratação vigerá por 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

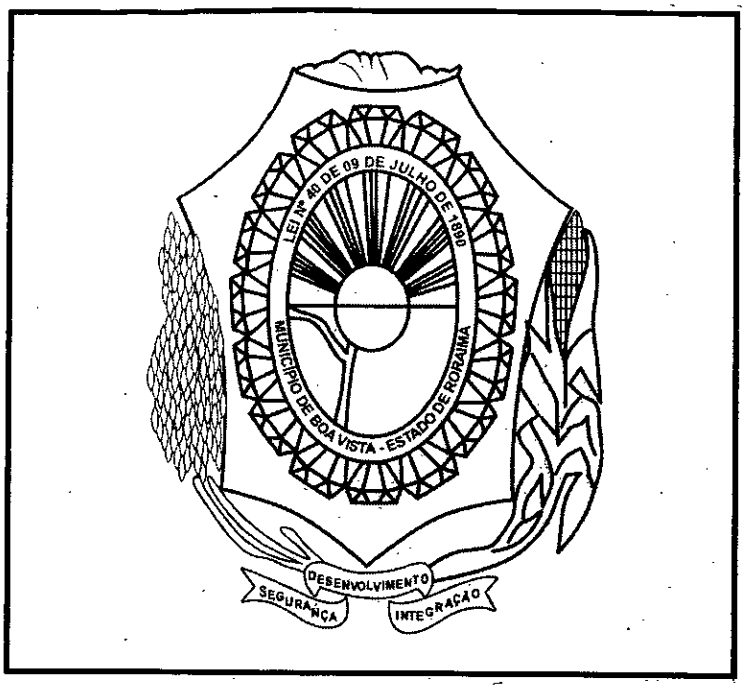
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

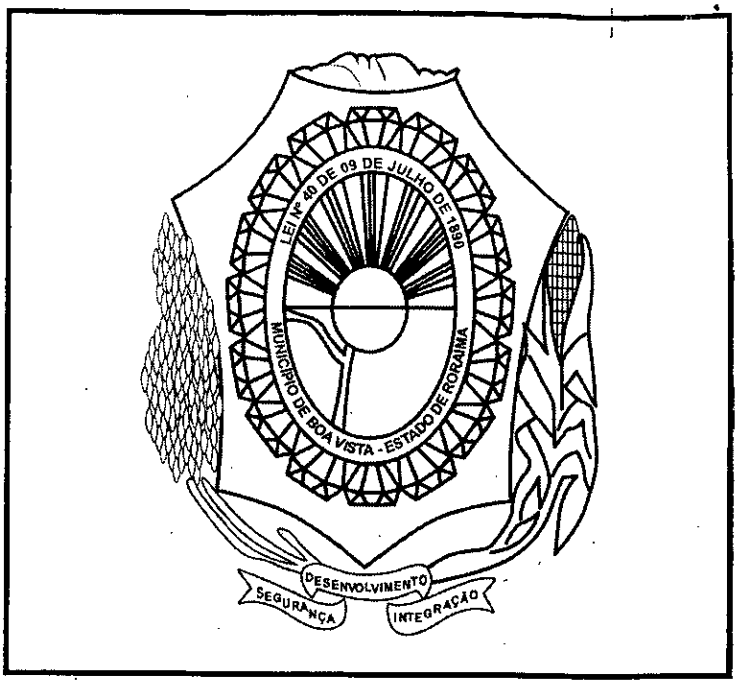
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

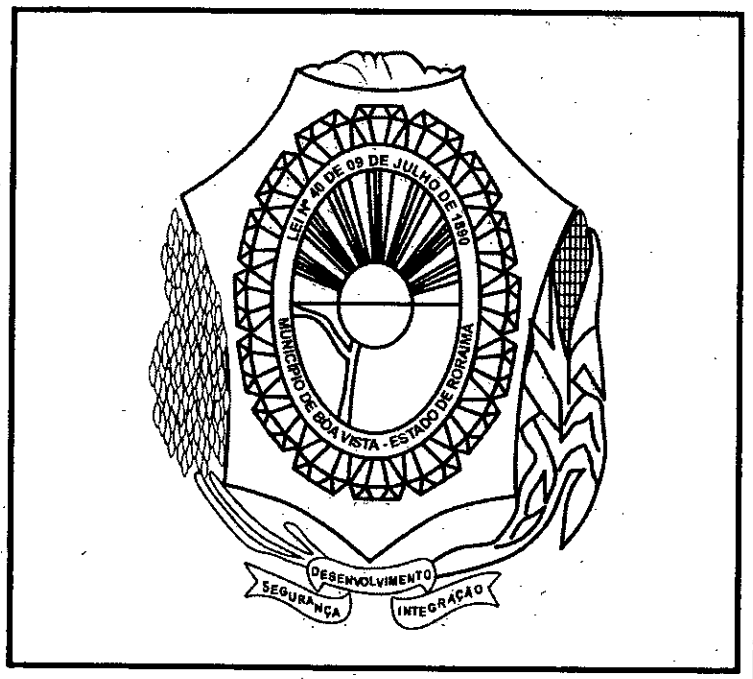
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

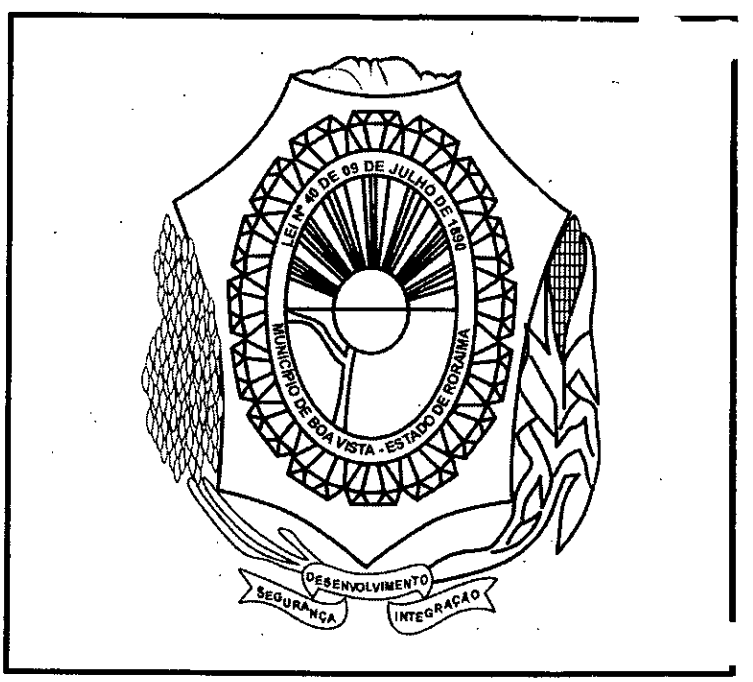
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

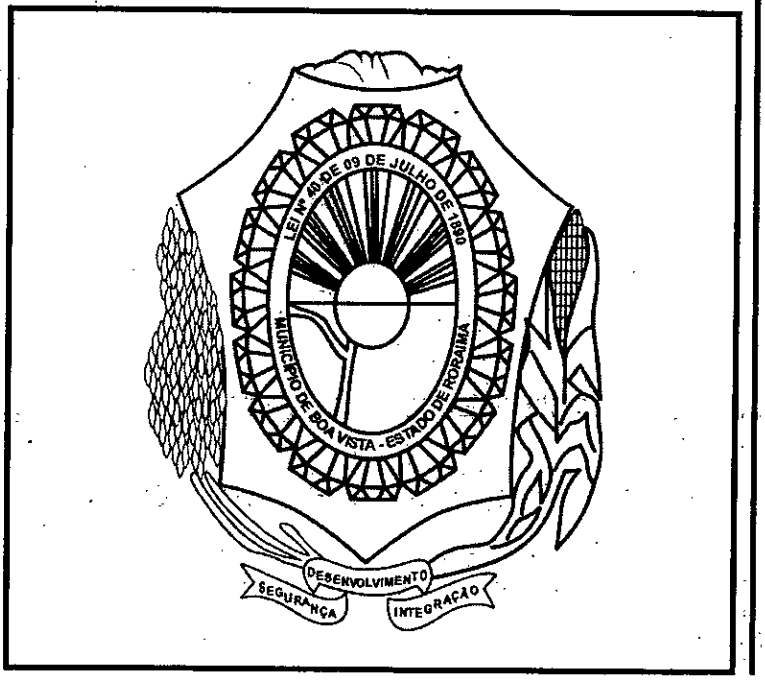
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

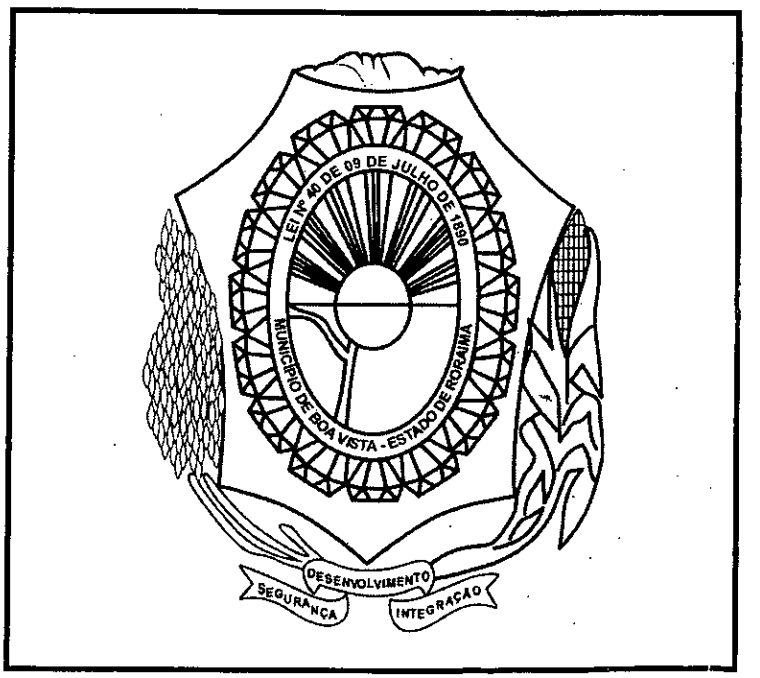
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3332

segunda-feira 17 de dezembro de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
024
FLS
Janeiro

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 178/E, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

CANCELA O CADASTRAMENTO E ANULA O TÍTULO DEFINITIVO N 19.928, LIVRO Nº 93, FL. 128, DE 21 DE JULHO DE 2011, REFERENTES AO LOTE DE TERRA Nº 0093 (ANT. 17), QUADRA Nº 305 (ANT. 103), ZONA 10, BAIRRO TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais e de acordo com decisão do Conselho Imobiliário Municipal - CIM, proferida na 264ª reunião ordinária,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o cadastramento e anulado o Título Definitivo nº 19.928, livro nº 93, fl. 128, de 21 de julho de 2011, referentes ao lote de terra nº 0093 (ant. 17), quadra nº 305 (ant. 103), zona 10, bairro Tancredo Neves, nesta Cidade, em nome de Nilson José de Andrade.

Art. 2º O lote de que trata o art. 1º será cadastrado em nome do Patrimônio Municipal, como sub judice, até o trânsito em julgado da decisão judicial proferida no Inventário nº 0010.11.004786-6.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista, 07 de dezembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1453/P, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Luciano Glauber Fernandes Brito, CPF nº 306.304.953-00, do cargo em comissão, Símbolo CS-2, de Coordenador 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 13 de dezembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1454/P, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Paulo Ricardo da Silva Mota, CPF nº 527.662.542-72, do cargo em comissão, Símbolo CS-4, de Coordenador 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 13 de dezembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1455/P, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Sefora Gomes Figueiredo Nentwing Silva, CPF nº 007.711.364-04, do cargo em comissão, Símbolo CS-1, de Coordenador 1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 13 de dezembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2157/2012 - SMAG.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 0269/2012 - PGM.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 19.01.2013, referente ao CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 02157/2012 - SMAG.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA.
Data de Assinatura: 14 de Dezembro de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 101/2012 - SMEC

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC torna público para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe, que tem como objeto: Aquisição de livros didáticos pedagógico, foi revogado pela autoridade competente, consoante disposto nos termos do caput art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A decisão na íntegra se encontra nos autos do Processo supra-referenciado.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
Processo 0140/2012-SMEC

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que o Processo nº 0140/2012-SMEC em epígrafe foi REVOGADO devido interesse da Administração Pública. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
Processo 0143/2012-SMEC

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que o Processo nº 0140/2012-SMEC em epígrafe foi REVOGADO devido interesse da Administração Pública. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 092/2012
Processo 0136/2012-SMEC

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que o Pregão Eletrônico nº 092/2012, Processo nº 0136/2012-SMEC em epígrafe foi REVOGADO devido interesse da Administração Pública. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo 0108/2012-SMEC

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que o Processo nº 0108/2012-SMEC em epígrafe foi REVOGADO devido interesse da Administração Pública. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo 0098/2012-SMEC

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que o Processo nº 0098/2012-SMEC em epígrafe foi REVOGADO devido interesse da Administração Pública. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo
Órgão de Defesa do Consumidor - PROCON
Marcello Guedes de Amorim

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Ipojucan Carneiro da Costa
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo 0095/2012-SMEC

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que o Processo nº 0095/2012-SMEC em epígrafe foi REVOGADO devido interesse da Administração Pública. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo 0078/2012-SMEC

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que o Processo nº 0078/2012-SMEC em epígrafe foi REVOGADO devido interesse da Administração Pública. A decisão, na íntegra, encontra-se acc da ao Processo, à disposição dos interessados.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 396/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e, de acordo com o disposto no art. 138, inciso I, da Lei Complementar nº 003/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar na íntegra as orientações constantes do despacho - Assessoria Técnica/SMAG, às folhas 153 e 154, do Pr so nº 1291/2012/SMAG/Vol.1, que é pelo arquivamento c procedimento administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 13 de Dezembro de 2012.

Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 397/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e, de acordo com o disposto no art. 138, inciso I, da Lei Complementar nº 003/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar na íntegra as orientações constantes do despacho - Assessoria Técnica/SMAG, às folhas 42 e 43, do Processo nº 1166/2011/SMAG/Vol.1, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 13 de Dezembro de 2012.

Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
025
FLS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 0128/12/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, ao interior do Município de Boa Vista, para realizar a entrega de merenda nas escolas municipais indígenas das seguintes comunidades: Ilha, Bom Jesus, Darôra, Vista Alegre, Campo Alegre, Miho, Serra da Moça, Lago Grande, Truaru da Cabeceira, Vista Nova, Morcego e Serra do Truaru e na Escola Municipal da região do Passarão e no PA Nova Amazônia, no período de 27/11 a 01/12 do corrente ano, no interior do município de Boa Vista.

Nome: Diógenes Raposo Sobral
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Diversos

Nome: Durvilê Maranhão Filho
Cargo/Função: Motorista

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 27.11.12.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 13 de dezembro de 2012.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 0129/12/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, ao interior do Município de Boa Vista, para acompanharem a equipe do FNDE em viagem as escolas municipais indígenas, quanto ao atendimento do Livro Didático, nas seguintes comunidades: Escola Vovô Jandico da Silva - Serra da Moça; Escola Martins Pereira - Morcego e Escola Martins Pereira - Serra do Truaru, no dia 29/11 do corrente ano.

Nome: Anna Paula Pereira Felix
Cargo/Função: Chefe de Divisão de Apoio ao Educando

Nome: Juvencina Maria Ferreira Fontenele
Cargo/Função: Diretora do Departamento de Assistência ao Educando

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 29.11.12.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 13 de dezembro de 2012.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 259/2012/DEVISA/GAB/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto Nº 590/P de 04 de junho de 2012, publicado no D.O.M Nº. 3201 de 05 de junho de 2012, e considerando a necessiade de disciplinar as atividades de interesse à saúde pública relativa oa setor de alimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JOSÉ GILVANI CAVALCANTE, Médico veterinário, especialista em gestão de Segurança de Alimentos e LUCIELMA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA, Inspetora do meio Ambiente, Especialista em Ciência e tecnologia de Alimento, para elaborarem elaborarem o respectivo estudo técnico focado na realidade local sobre segurança de alimentos comercializados em Feiras Livres, Mercados Públicos e por Ambulantes, para fins de edição de Normas Técnicas.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Cumpra-se
Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 13 de dezembro de 2012.

Ipojucan Carneiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 260/2012-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores SANDRO MARLEY PEREIRA FERNANDES (ESTATUTÁRIO) e ROMILDO AZEVEDO (ESTATUTÁRIO) como fiscais responsáveis pelo Processo nº 126/2012 que tem como objeto a Aquisição de insumos de prevenção (preservativos masculinos) para atender as UBS e as ONG's AIDS e demais parceiros institucionais.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 13 de dezembro de 2012.

Ipojucan Carneiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 296/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar os efeitos da Notificação, publicada no D.O.M nº 3329 de 12/12/2012, relacionada ao Processo nº 079/2009 - SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 14 de dezembro de 2012.

Nélio Afonso Borges
Engenheiro Civil CREA 1205993037
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

NOTIFICAÇÃO

Referência: Contrato n.º 114/2010 - PGMU - Processo nº 079/2009 - SMOU.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Boa Vista - RR, situada à Avenida Benjamin Constant, 1318, Centro, no Município de Boa Vista-RR, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal NÉLIO AFONSO BORGES, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA n.º 1205993037 e CPF n.º 310.584.426-00, residente e domiciliado à Rua José Faustino da Silva, n.º 650, bairro Canarinho, no Município de Boa Vista-RR, vem NOTIFICAR a Empresa GRAELTE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dr. Arnaldo Brandão, nº 460, Térreo, Bairro São Francisco, inscrita no CNPJ: 05.594.794/0001-82, neste ato representada pelo Sr. UBIRAJARA SÁ NETO, portador de Cédula de Identidade RG n.º 159.594 SSP/RR e do CPF/MF039.699.979- 41, residente e domiciliado na Rua do Cajueiro, n.º 132 - Bairro Caçarí, CEP 69.307-510, no Município de Boa Vista, Estado de Roraima.Solicitamos manifestação da empresa no prazo de 05 (cinco) dias úteis,para esclarecer assuntos pertinentes à Notificação Recomendatória nº 019/2012, de 20/11/2012, oriundo do Ministério Público de Roraima - 2ª Promotoria Cível, cujo objeto remete aos Serviços de Construção de 02 (duas) pontes de concreto armado sobre os igarapés Grande e Pricumã, no Município de Boa Vista-RR, Convênio PT: 279.898-39/2008 - Ministério das Cidades/CAIXA, com a máxima urgência.

REPUBLICADA POR OMISSÃO DE INFORMAÇÃO

Boa Vista - RR, 06 de dezembro de 2012.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 100/2012

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do Art. 17 da Lei nº 1351/11.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Servidoras: Chirlene Lima da Silva, Técnico Municipal F-1, Matrícula nº 27607, Andréa Andrade de Oliveira, Técnico Municipal F-1, Matrícula nº 26965 e Sabrina Amaro Tricot, Procuradora Jurídica desta Emhur, presidente da Comissão de Sindicância.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância Administrativa destina-se a apurar denúncia formalizada por meio do processo administrativo nº 02347/2012, apensado ao mesmo os Processos nº 546-2011 e 1804/2011.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Emhur, em 11 de dezembro de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/Emhur.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMI/BV Nº 02, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BOA VISTA - CMI/BV , por meio de sua presidência e no uso de suas atribuições legais conforme o disposto na Lei nº 917, de 27 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 1443, de 25 de julho de 2012 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do ano de 2013.

DATA	MÊS	LOCAL DE REALIZAÇÃO
	JANEIRO	As Reuniões Ordinárias do CMI-BV, Comissões Permanente e Colegiado acontecerão das 8:30 as 12:00 na sala de reuniões do Conselho, sito no Horto Municipal Dorval de Magalhães – Parque Anauá a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 2864 – São Francisco
21	FEVEREIRO	
21	MARÇO	
18	ABRIL	
23	MAIO	
20	JUNHO	
18	JULHO	
22	AGOSTO	
19	SETEMBRO	
24	OUTUBRO	
21	NOVEMBRO	
19	DEZEMBRO	

Eremilda Silveira Rocha
Presidenta do CMI-BV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 919/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Nomear: FABIOLA DE ALMEIDA RIBEIRO no cargo em comissão de Diretora da Comissão Permanente de Licitação GAA-500, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 026 FLS

ERRATA

LEI Nº 1.469, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Na Lei Municipal nº 1.469, de 03 de dezembro de 2012, publicada na Edição do Diário Oficial do Município nº. 3326/ 2012, dia 07 de dezembro de 2012(fl. 05) que Dispõe Sobre: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 49, DA LEI Nº 926 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE: O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 3326 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUE CIRCULOU NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Onde se lê: "Art. 1º O parágrafo único do artigo 49 da Lei Municipal nº 926, 30 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. (...)

Parágrafo único. "As faixas de domínios das BRs 174 e 401, dentro do perímetro urbano, terão um gabarito de 15 (quinze) metros do eixo do canteiro central até o alinhamento das edificações ali situadas, com a finalidade de evitar desapropriação das benfeitorias existentes."

Leia-se: "Art. 1º O § 2º do artigo 49 da Lei Municipal nº 926, 30 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. (...)

§ 2º "As faixas de domínios das BRs 174 e 401, dentro do perímetro urbano, terão um gabarito de 15 (quinze) metros do eixo do canteiro central até o alinhamento das edificações ali situadas, com a finalidade de evitar desapropriação das benfeitorias existentes."

Plenário Estádio Pereira de Mello, 13 de dezembro de 2012

Braz Assis Behnck
Presidente

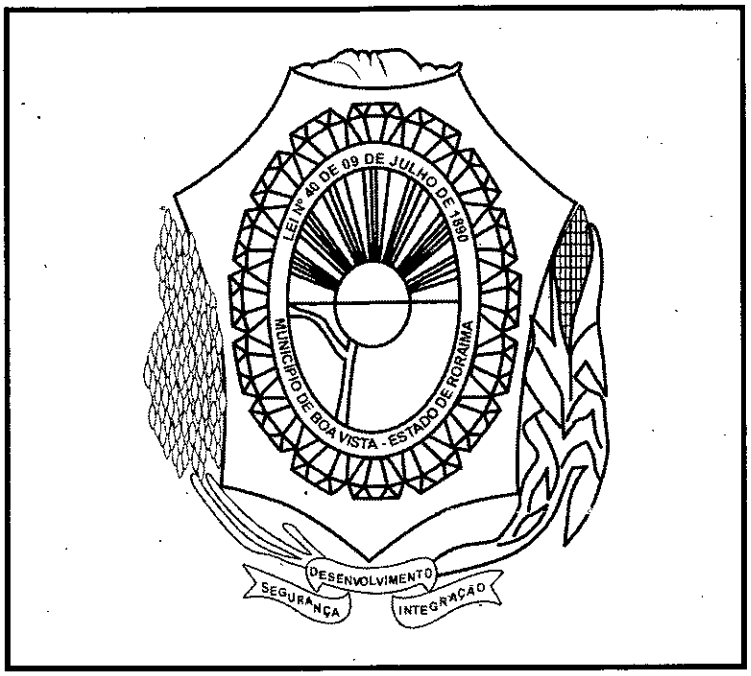
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

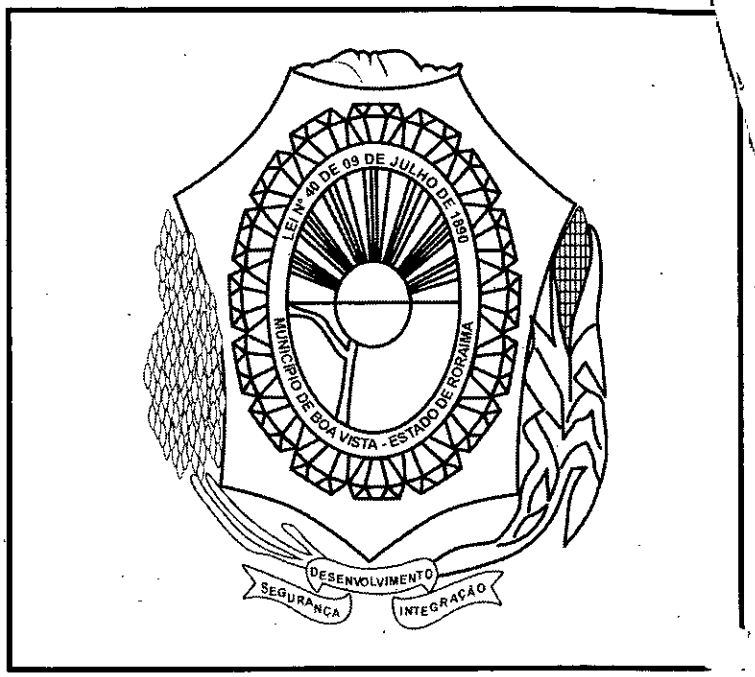
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

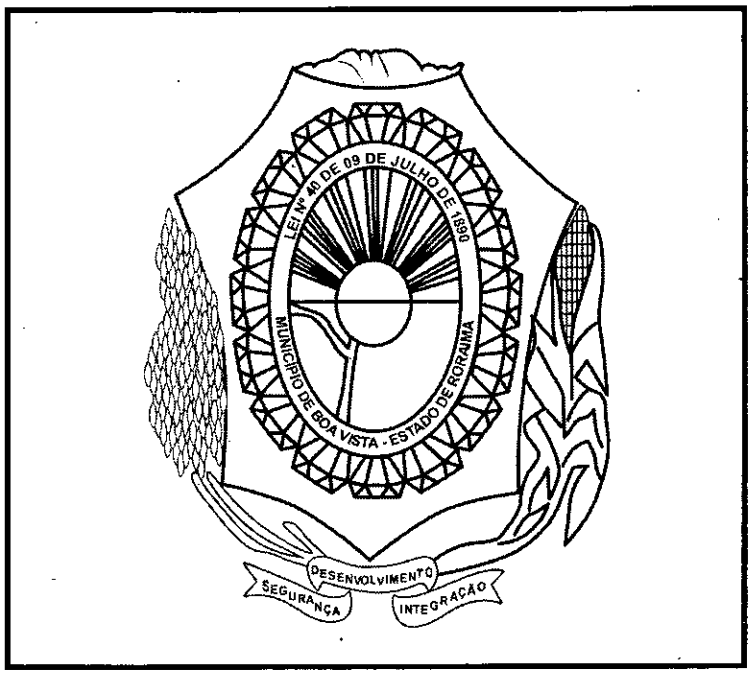
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

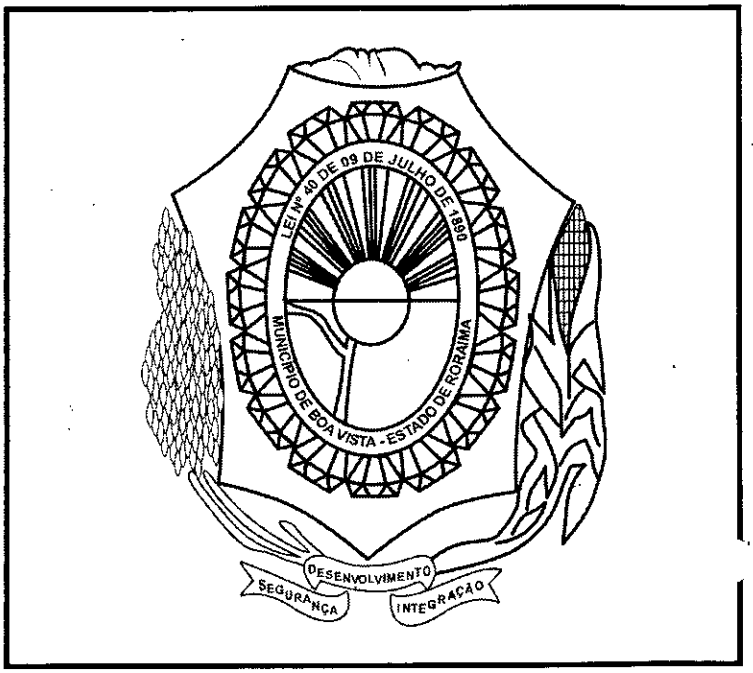
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

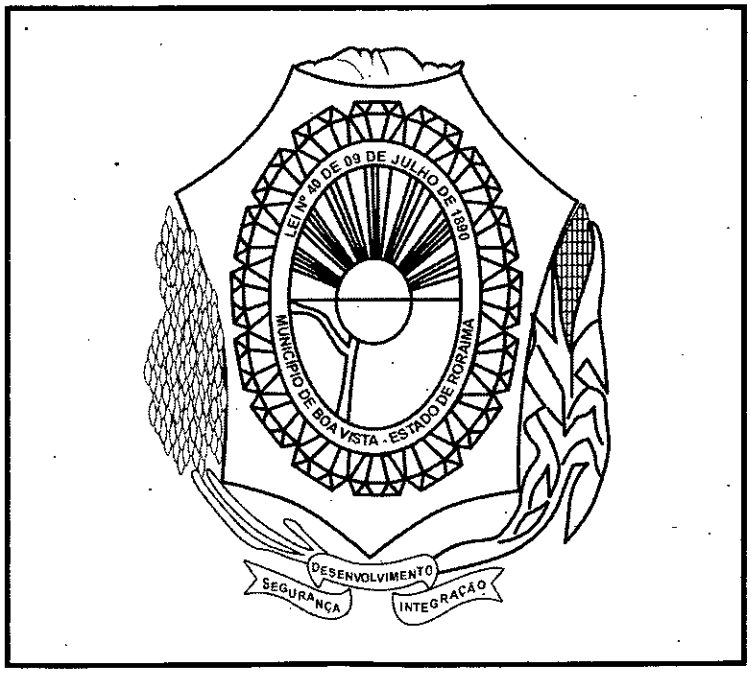
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

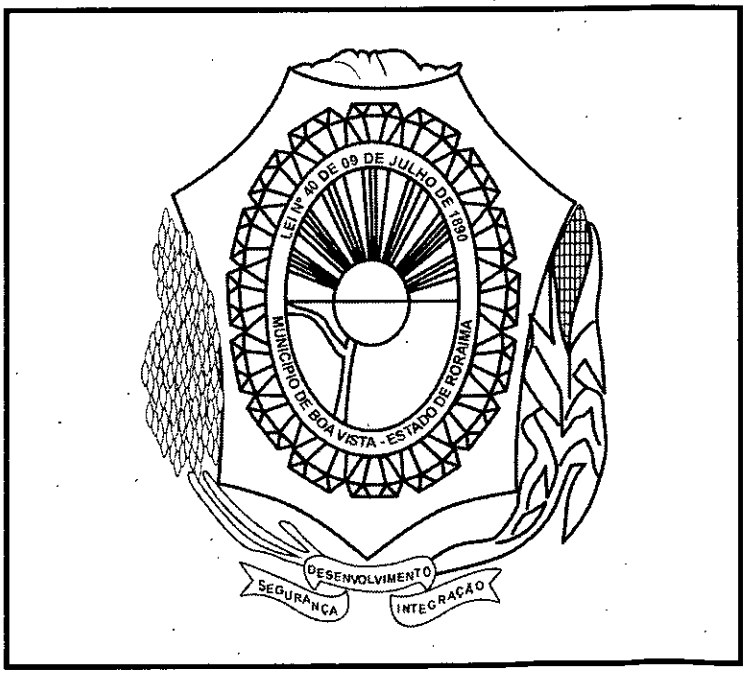
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

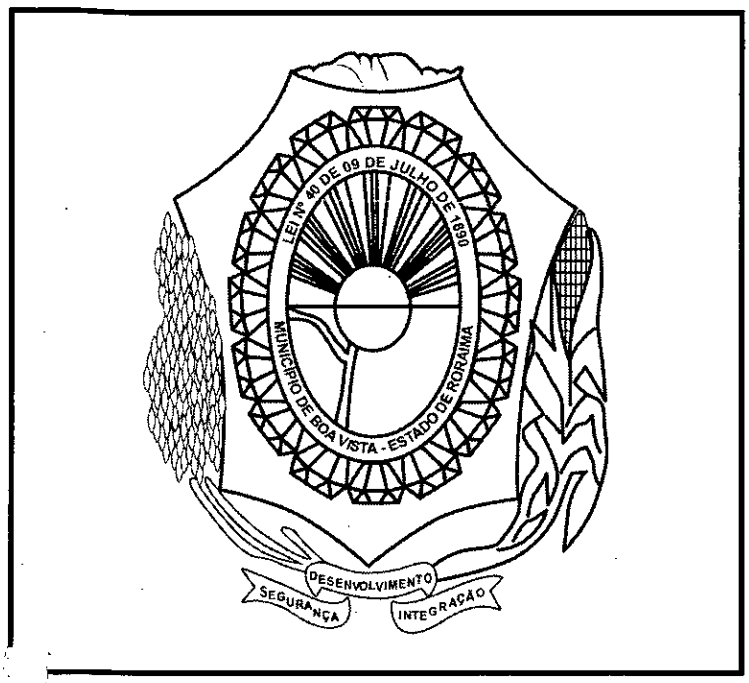
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

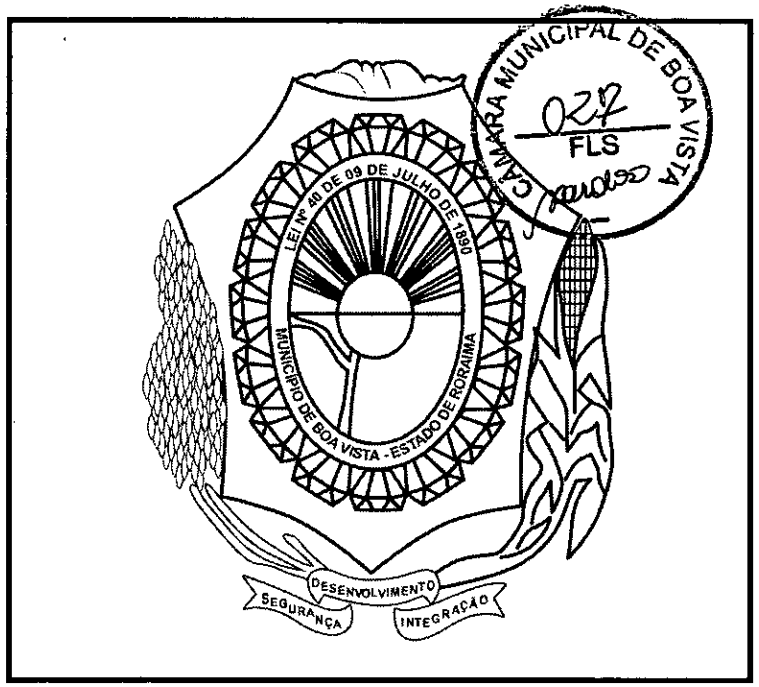
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
027
FLS

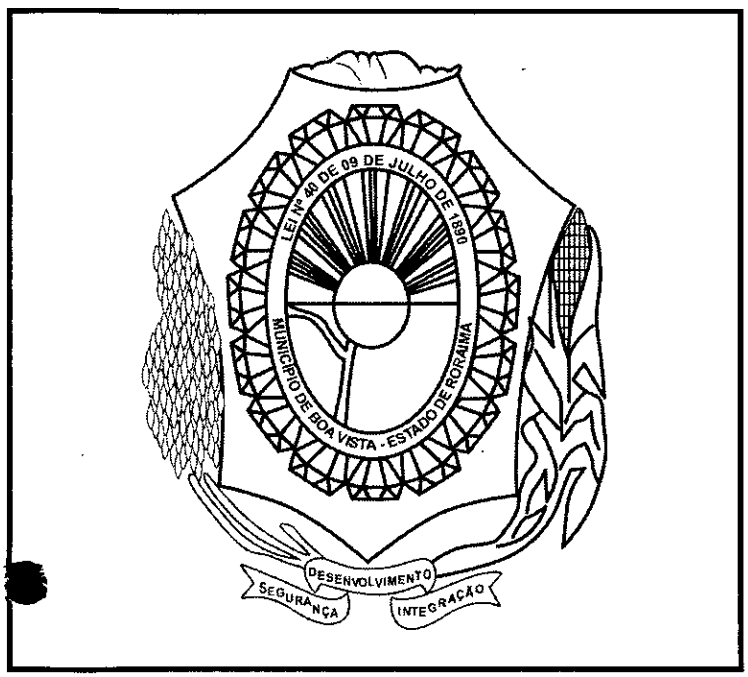
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

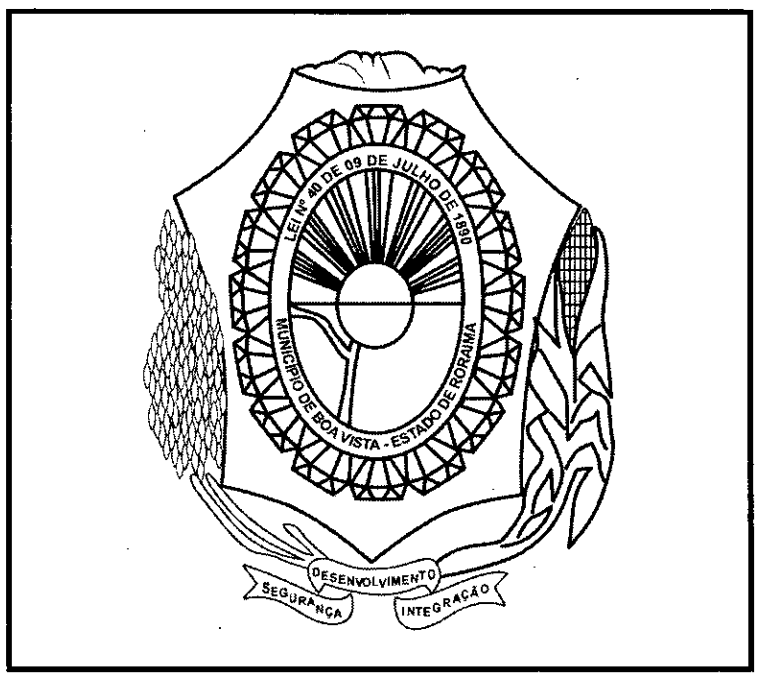
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

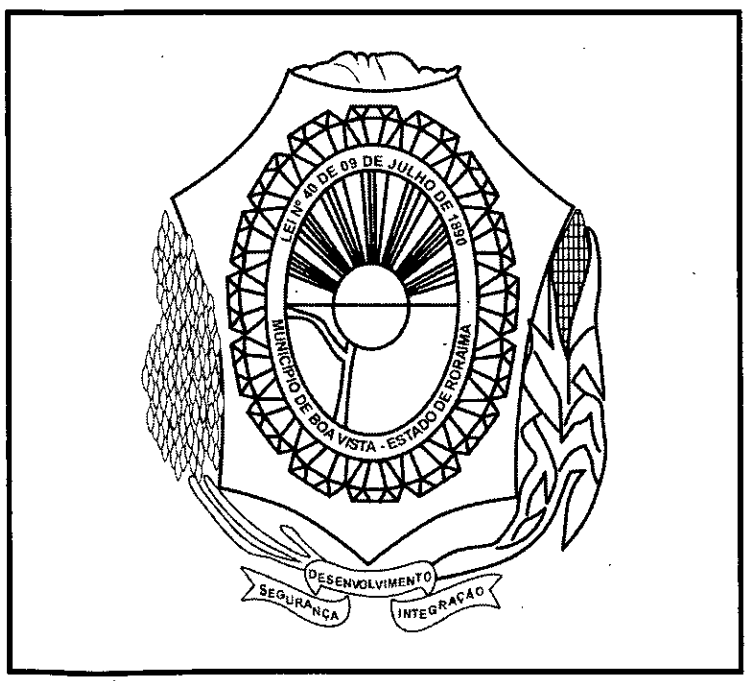
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

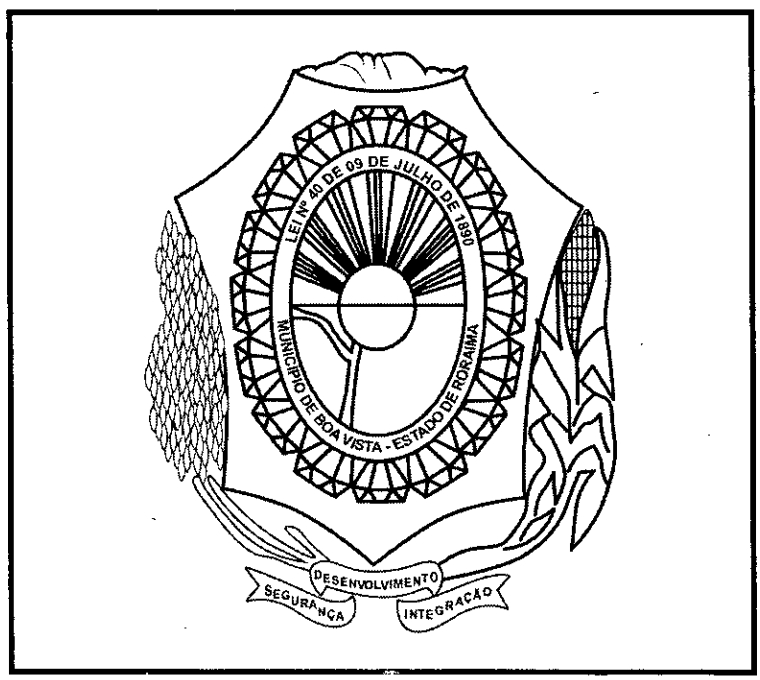
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.